



ORIENTAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA CREFITO-16

Para atuar no Estado do Maranhão é necessário possuir registro de pessoa física junto a esta Autarquia. A transferência consiste na mudança da sede do exercício profissional, com ânimo definitivo, para a área de circunscrição de outro CREFITO. Sua regulamentação está na Resolução COFFITO nº. 8/1978.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

O pedido de transferência se dará mediante o preenchimento do Requerimento disponibilizado pelo CREFITO-16, que deverá ser entregue em nossa sede ou enviado pelo correio, juntamente com os seguintes documentos:

Para os profissionais que ainda não possuem o Diploma de Graduação para encaminhamento do Registro Definitivo, basta fazer a entrega dos seguintes documentos:

- Cédula de Licença Temporária de Trabalho (emitida pelo CREFITO de origem);
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento/Separação, Carteira de Identidade (RG), CPF e Título de Eleitor;
- 03 fotos 3x4 (coloridas, recentes e não instantâneas);
- Cópia do pagamento referente à taxa para confecção de nova cédula profissional (LTT).
- Comprovante de Residência (Jurisdição do CREFITO 16/Maranhão)

Para quem possui registro profissional definitivo:

- Cédula de Identidade Profissional original (emitida pelo CREFITO de origem);
- Carteira de Identidade Profissional Tipo-Livro original
- Cópia Autenticada (frente e verso) do Diploma;
- 03 fotos 3x4 (coloridas, recentes e não instantâneas);
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento/Separação, Carteira de Identidade (RG), CPF e Título de Eleitor;
- Cópia do pagamento referente à taxa para confecção de nova cédula profissional (*O boleto da taxa de transferência somente será enviado mediante recebimento de Prontuário do CREFITO de origem*).
- Comprovante de Residência (Jurisdição do CREFITO 16/Maranhão)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO - CREFITO-16

Endereço: Av. do Vale, Quadra 23, Lote 09, Sala 413. Ed. Carrara CEP: 65075-660 Bairro: Renascença II São Luís/MA

Horário de Atendimento: 09h às 17h – Fone: (98) 3304-7774 / 3304-7779

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

Após o recebimento do pedido de transferência e da documentação acima listada, o CREFITO-16 formalizará a solicitação ao CREFITO de origem (através de um ofício), requerendo a transferência e envio de prontuário do profissional, com cópia de todos os documentos.

Atenção! O processo de transferência não será realizado sem o recebimento do pedido e de toda documentação obrigatória para o procedimento.

Após o recebimento do prontuário, o CREFITO-16 entra em contato com o profissional (por ofício que será enviado por correio e e-mail) e solicita documentação adicional para a homologação da transferência. A conclusão do processo não possui um prazo definido, tendo em vista que depende do envio do prontuário por parte do outro CREFITO.

AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO

Durante este período, o profissional que estiver em pleno gozo de seus direitos profissionais e devidamente inscrito no CREFITO de origem poderá solicitar uma autorização do CREFITO para o qual se transfere para que possa atuar dentro da circunscrição, isento de inscrição, pelo período de 90 dias, enquanto aguarda o término do processo de transferência, conforme estabelece a resolução COFFITO nº. 8/1978:

“Art. 17. É permitido ao Presidente do CREFITO autorizar ao inscrito em outro CREFITO, desde que em pleno gozo de seus direitos profissionais, o exercício profissional temporário, isento de inscrição, por prazo não excedente de 90 (noventa) dias, na área de jurisdição do regional sob sua direção.”

“Art. 93. Durante o processamento de transferência, independentemente de requerimento, será concedida ao profissional a autorização a que alude o Art. 17, desde que se encontre o mesmo em pleno gozo de seus direitos profissionais.”